






**Câmara Municipal da Serra**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**PROTOCOLO**

PROCESSO N.º: 062/2006

DATA 16 / 01 / 2006

  
Ewerton Tadeu Miranda  
Mat. 108-UMS

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra  
VEREADOR ADIR PAIVA DA SILVA e demais Edis.

O Vereador que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei orgânica Municipal e com base no regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte.

**UTILIDADE PÚBLICA**

### **PROJETO DE LEI Nº 06 / 06**

**Art. 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a “ **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MONTE BELO**”, com sede à Rua Construtor Camilo Gianordoli, 97 – Bairro Consolação – Vitória ES, e com suas atividades no Município da Serra no **Projeto Casa Lar – Meninos** situado à Rua Blumenau, 300 – Barcelona-Serra e **Casa Lar – Meninas** situado na Rua João Germano de Melo, 1123 – Jacaraípe-Serra.

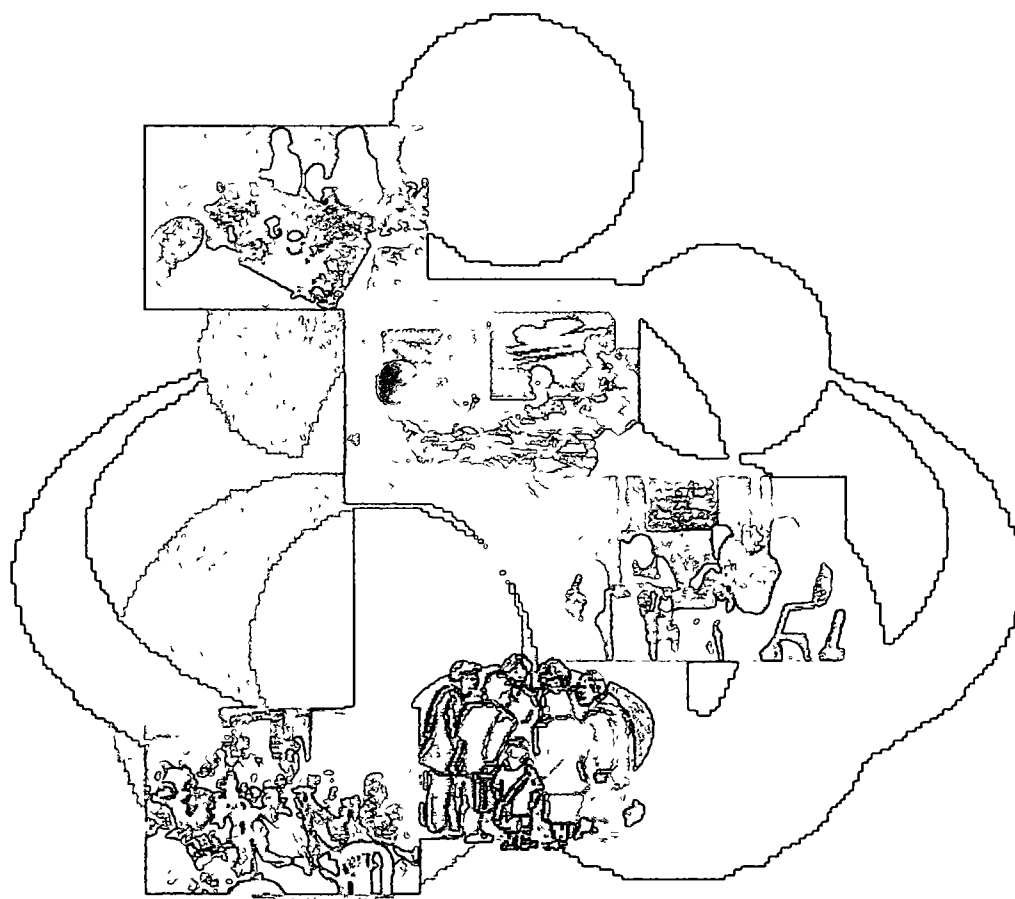
**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 16 de janeiro de 2006.

**ALOISIO FERREIRA SANTANA**  
**Vereador - PSDC**



# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MONTE BELO





A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MONTE BELO, nasceu no ano de 1961, organização sem fins lucrativos. Seu objetivo principal é ELEVAR O NÍVEL CULTURAL E EDUCACIONAL na região em que se sedia, através da criação e manutenção de serviços educativos e de promoção social, que beneficiem a famílias, das localidades de atuação e do país.

Suas atividades foram iniciadas com os seguintes projetos:

Projeto Super Dia Feliz, onde desenvolvíamos ações que visavam suprir a necessidade de gêneros alimentícios das Instituições parceiras. Durante a execução deste projeto atendemos a 1.200 crianças.

Projeto Faça Uma Criança Feliz, neste projeto beneficiamos 500 crianças, com a promoção de atividades educativas e lúdicas às crianças das Instituições parceiras.

Projeto Natal das Crianças, Atividade desenvolvida com 15 crianças de uma das Instituições, que desenvolveram e encenaram uma peça teatral com tema natalino, dentro deste mesmo projeto arrecadou-se cerca de 4.000 brinquedos distribuídos também a Instituições Cadastradas, proporcionando um natal diferente às crianças beneficiadas.

No desenvolvimento do trabalho também estabelecemos novas parcerias, com a *Fundação Banco do Brasil* e a *Escola Agrotécnica de Colatina/ES* que nos possibilitaram a realizar novas atividades, como a implantação de turmas de alfabetização e a capacitação de instrutores em oficinas de beneficiamento de alimentos, respectivamente, ações que nos proporcionaram aperfeiçoamento, para desenvolver mais projetos em resposta as demandas sociais.

Graças a esta relação de parceria e o aperfeiçoamento, cuja busca é continua, em 2001, recebemos o convite da Prefeitura Municipal de Vitória, para implantarmos o Programa NAF - Núcleo de Apoio à Família do Governo Federal.

Inicialmente ficaram sob nossa coordenação 02 NAFs - Núcleos de Apoio à Família do Governo Federal nos bairros de Santo Antônio e Inhanguetá pertencentes ao município de Vitória/ES.

Em 2004, com a posse do novo Governo, o NAF foi extinto, surgindo o CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, nesta nova proposta assumimos a



responsabilidade de coordenar 03 CRAS, que estabelecemos nos bairros de Santo Antônio, Bento Ferreira e Nova Palestina.

Nestas unidades de atendimento temos como objetivo: atender, cadastrar, encaminhar e acompanhar famílias vulnerabilizadas sócio-econômicamente, contribuindo para a construção de um projeto familiar de autonomia e inclusão social, tendo os seus membros como os principais protagonistas desse processo.

Desde a implantação temos buscado no atendimento a família, acolhê-la, com postura aberta à escuta e ao diálogo, ausente de qualquer manifestação de julgamento. A premissa básica do atendimento/acompanhamento tem sido o fortalecimento do usuário, visando amenizar sua fragilização, tornando-o apto a tomada de decisões.

**".....espero pela morte..."**

**Depoimento inicial de uma das participantes de um dos grupos de Mulheres realizado pela FEAB**

**"....A morte que espere, eu quero é viver!"**

**Depoimento após participação efetiva no grupo**

Acima expomos um depoimento de uma de nossas beneficiadas, é apenas um registro de tantos que as experiências em nossos trabalhos em grupo tem nos trazido.

Diante deste relato somos estimulados a continuar nossos investimentos sociais, focados na educação, acreditando que alicerçados na base familiar, reconstruiremos a história de cada vida que nos for possível alcançar.



## EXPERIÊNCIA DA FUNDAÇÃO MONTE BELO

### PROGRAMAS SOCIAIS - Convênios:

Fundação Banco do Brasil - BB EDUCAR - Neste projeto desenvolvemos Alfabetização de Adultos beneficiando os bairros de Jardim Carapina, Campinho da Serra I, Vila Nova de Colares, na região da Serra, o bairro de Porto Novo, em Cariacica e o bairro de Ilha dos Aires, em Vila Velha. Com este projeto atingimos nossa meta que era de beneficiar 100 pessoas num período de 8 meses.

Prefeitura Municipal da Serra - Parceria desenvolvida para apoiar a realização do Projeto BB EDUCAR.

Escola Agrotécnica de Colatina - Neste convênio viabilizamos a capacitação de Instrutores de Organizações parceiras, potencializando e profissionalizando as ações já desenvolvidas por estas organizações.

CRAS - Centro de Referência da Assistência Social - Foi desenvolvido em parceria com a Prefeitura Municipal de Vitória e Ministério de Desenvolvimento Social. Este projeto tem como objetivo atender a família vulnerabilizada sócio-economicamente de forma globalizada, cadastrando, atendendo, acompanhando e estimulando a participação em atividades sócio-educativas desenvolvidas e encaminhando se necessário, a rede serviços, contribuindo para o resgate da cidadania e qualidade de vida. Atuamos de fevereiro de 2002 a junho de 2005 em 03 unidades de atendimento localizadas em Santo Antônio, Bento Ferreira e Nova Palestina.

Projeto Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano - Projeto também desenvolvido em parceria com a Prefeitura Municipal de Vitória que tem por objetivo a formação de jovens e adolescentes na faixa etária de 15 à 18 anos para atuar junto as comunidades na área social (saúde, meio-ambiente, cidadania, transito, turismo, esporte/cultura) de modo intergeracional com o intuito de não só promover a reversão de indicadores sociais identificados na comunidade, como paralelamente, de habilita-los a desenvolver um projeto pessoal de vida. Atualmente coordenamos 07 grupos, totalizando 175 jovens. inserção desses jovens no mercado de trabalho, público alvo jovens de 16 à 24 anos.



**PAC - Programa de Atendimento a Criança - Projeto em parceria com a Prefeitura Municipal de Vitória e MDS - Ministério do Desenvolvimento Social, Convênio de julho de 2005 a julho de 2007, Tem por objetivo criar um espaço favorável para que pais e filhos tenham acesso a informações indispensáveis para o desenvolvimento e crescimento dos filhos, atuando em cinco unidades.**

**Consórcio Social da Juventude - Projeto em fase de implantação, desenvolvido em parceria com o Ministério do Trabalho e Emprego e tem por objetivo promover a inclusão digital e qualificação profissional bem como a inserção desses jovens no mercado de trabalho, público alvo jovens de 16 a 24 anos.**

#### **SEDE ADMINISTRATIVA**

**R. Construtor Camilo Gianordoli, 97 sala 7 Bairro Consolação - Vitória - ES  
CEP. 29.050-170, Telefone: 4009-4681, Fax: 4009-4667  
E-mail: fundacaomontebelo@bol.com.br**

**Unidades onde o PAC é desenvolvido:**

#### **CRAS REGIÃO SANTO ANTÔNIO**

**Rua Padre Antunes, 73  
Caratoira - Vitória ES  
Telefone: 3332 5975 / 31328189**

#### **CRAS PRAIA DO CANTO**

**R. Carlos Moreira Lima, 245  
Bento Ferreira - Vitória - ES, CEP. 29. 050-650  
Telefax: 3382 6143**

#### **CRAS REGIÃO SÃO PEDRO**

**Rodovia Serafim Derenzi, S/N, CEP. 29.030-720  
N. Palestina - Centro de Formação João Paulo  
Telefax: 3233 7395**

#### **CRAS REGIÃO MARUÍPE**

**Rua Marco Aurélio Fardin, 46  
Itararé - Vitória - ES  
Telefone: 3224 0496 Fax: 3314 5311**



## **CRAS REGIÃO CENTRO**

**Rua Graciano Neves, 250**

**Centro - Vitória - ES**

**Telefone: 3222 5718 / 31328190**

### **Parcerias:**

**Prefeitura Municipal de Vitória**

**Fundação Banco do Brasil**

**Fundação Antônio Dadalto - FEAD**

**Igreja Batista em Santo Antônio**

**Fundação Luterana Sementes**

**Politintas**

**Art Com**

### **DIRETOR PRESIDENTE**

**Samuel Vargas Roncetti**

**E-mail: samuelron7@slogistica.com.br**

**Telefone: 2121-8100**

### **CORPO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO**

**Adriana Pereira Lima Roncetti**

**Contadora, Diretora Financeira, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 811.875, SSP/ES e CPF nº 992.657.617-68, residente em Vila Velha /ES.**

**Kássia Sandrelli Musso Roncetti**

**Advogada, Coordenadora Executiva, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 642.506, SSP/ES e CPF nº 009.662.577-58, residente em Vitória/ES.**





**Marly Rodrigues das Mercês**

Graduada em Gestão de Recursos Humanos/Assessora Executiva, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº 571.690, SSP/ES e CPF nº309.085.661-15, residente em Cariacica/ES.

**Paulo Souza Lopes**

Administrador, Supervisor Operacional, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o nº653.192.307-53, Carteira de Identidade nº 443.633, SSP/ES, residente em Vitória/ES.

## **APOIO ADMINISTRATIVO/ATENDIMENTO**

**Elismarie Rodrigues Marques**

## **CONCLUSÃO**

Se quisermos reverter os negativos índices sociais, devemos desenvolver ações, que promovam uma educação inclusiva, onde o fundamental é trabalhar o homem para que este se torne um ser mais realizado, transformador e empreendedor.

*"Se almejamos formar cidadãos capazes de construir sociedades sustentáveis devemos fomentar ações educacionais inspiradas em valores que despertem o compromisso com a vida, com a coletividade e o bem comum."*

Solares

*"Porque melhor é a sabedoria do que os rubis; e de tudo o que se deseja nada se pode comparar com ela."*

Provérbios de Salomão 8:11



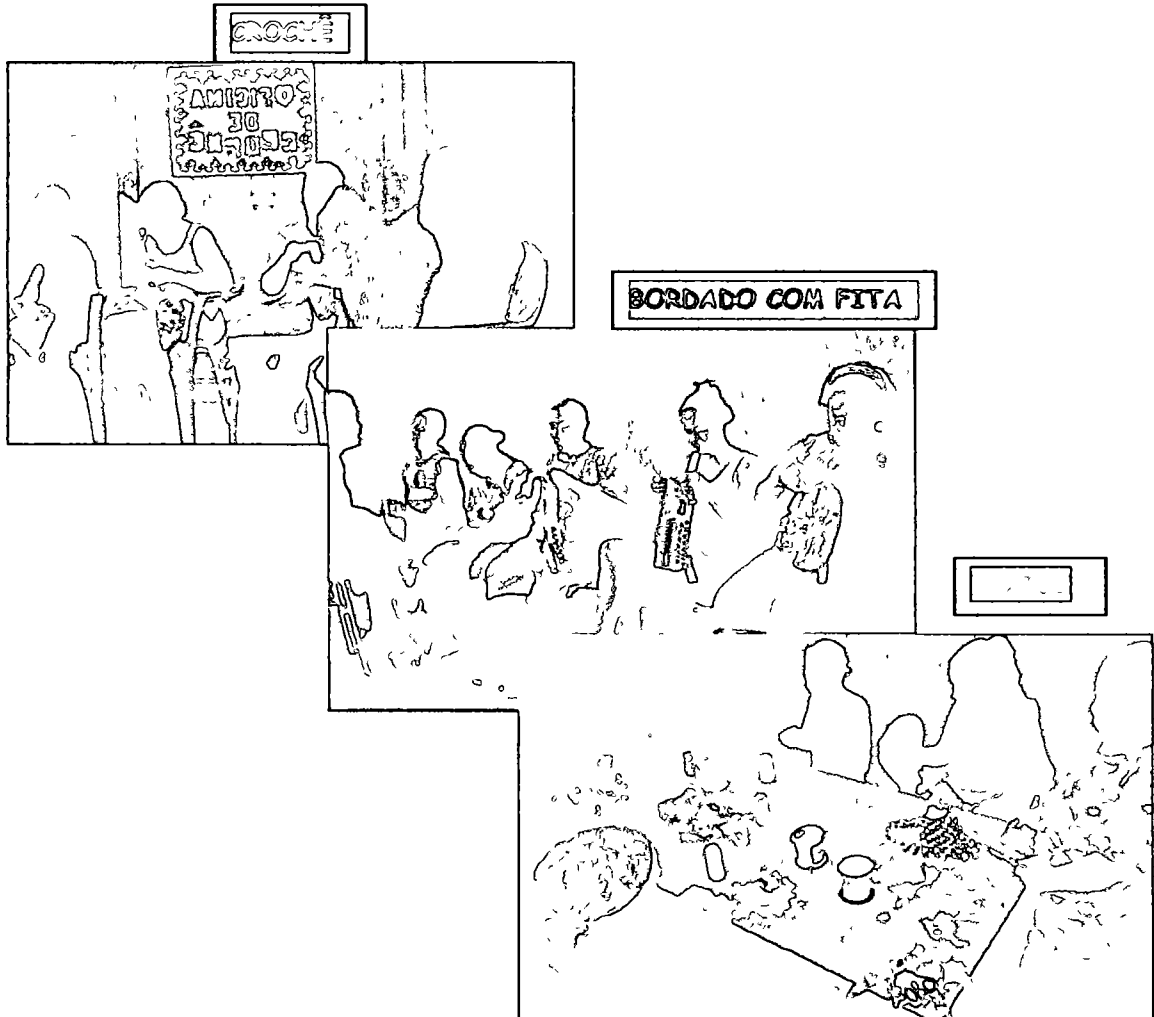
Vitória, 16 de janeiro de 2006.

---

**Fundação Monte Belo**



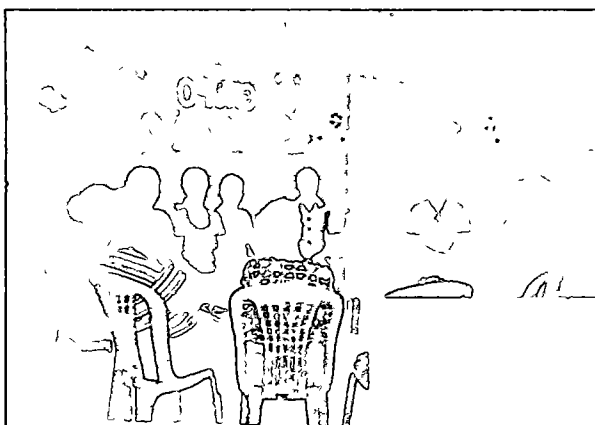
**OFICINAS ARTESANAIS OFERECIDAS PELA  
FUNDAÇÃO MONTE BELO**



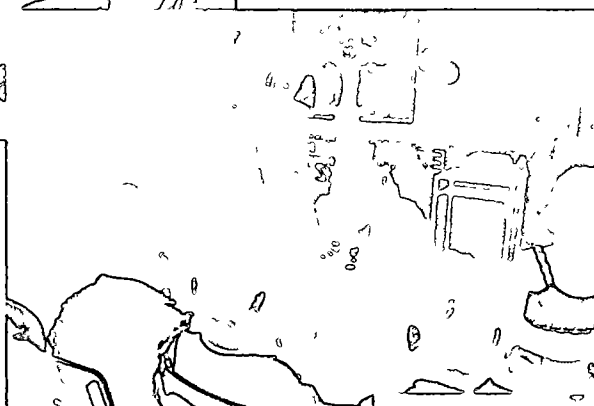


## ATIVIDADES DE SOCIALIZAÇÃO DESENVOLVIDAS PELA FUNDAÇÃO MONTE BELO

GRUPO CIDADÃO



CAIACAS CRIATIVAS



DIA DA MULHER



DINÂMICAS DE GRUPO







**Prefeitura Municipal da Serra**  
Secretaria de Promoção Social

# PROJETO CASA LAR

Vitória, Janeiro de 2006.



PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA  
AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BAERCELOS

VICE - PREFEITO  
VALTER DE PAULA

SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO SOCIAL  
MARIA NAZARETH MOTTA LIBERATO

SECRETÁRIO-ADJUNTO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL  
DIOCÉLES BAHIENSE MOREIRA

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MONTE BELO**

**DIRETOR PRESIDENTE**

Samuel Vargas Roncetti

**DIRETORA FINANCEIRA**

Adriana Pereira Lima Roncetti

**COORDENADORA EXECUTIVA**

Kássia Sandrelli Musso Roncetti



## **APRESENTAÇÃO**

Este Projeto tem por finalidade apresentar uma proposta de trabalho pedagógico para atendimento à crianças e adolescente em situação de risco social, encaminhados pelos JIJUS - Juizado da Infância e juventude da Serra, abrigados nas Casas Lares, até então, mantidas em parceria com Igreja Evangélica Batista de Vitória – ES , em regime de abrigo.

Nossa proposta é devolver aos meninos/meninas atendidos, a alegria de viver suprimindo as necessidades básicas essenciais ao pleno desenvolvimento de todo ser humano, no espaço físico adequado que permita a prática de atividades esportivas, de interação social e contato com a natureza. Caracterizar estes espaços como uma referência de lar onde eles tenham privilégios e responsabilidades e possam estabelecer vínculos afetivos e valores que os acompanhem por toda vida.





## **1 - JUSTIFICATIVA**

Casos registrados pelo Conselho Tutelar pelo município da Serra indicam um número significativo de crianças em situação de abandono, cujos pais, quando encontrados, não possuem nenhuma condição de manter os filhos ou em casos extremos, estes são destituídos do pátrio poder. Há muita miséria por trás de cada criança abandonada, frequentemente as pessoas imputam aos pais, exclusivamente a eles, a responsabilidade pela situação da criança marginalizada, esquecendo-se de que a miséria humana não é gerada espontaneamente, isoladamente, mas faz parte de um conjunto de circunstâncias. Pais carentes – crianças carentes, esse círculo vicioso aumenta como bola de neve e é preciso estancá-lo.

Assim os filhos sem pai, tornam-se responsabilidade de toda a sociedade que precisa encontrar mecanismos para minimizar o problema.

Segundo a Lei nº 8069/90 do E.C.A. em seu artigo 3º, a criança e o adolescente devem gozar de todos os direitos fundamentais à pessoa humana sem prejuízo da proteção integral e lhes assegura por Lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social em condições de liberdade e de dignidade. A partir de então, entende-se que a função primeira da Casa Lar é oferecer aos residentes o que lhes foi tirado não só em caráter emergencial como abrigo e alimentação, mas sobretudo acolhimento emocional, onde ele encontre condições de reconstruir seu conceito de família e o conceito de si mesmo. A Casa Lar tem também a função de inclusão social uma vez que pretende promover ações que despertem o sentimento de grupo, de pertence, e de cidadania.

## **2 . OBJETIVOS**

### **2.1 Geral**

Acolher, orientar e acompanhar o desenvolvimento físico, emocional, social e espiritual das crianças e dos adolescentes órfãos e desamparados pelas famílias.

### **2.2 Específicos**

#### **Quantitativo**

- Atender dentro do espaço disponível 24 meninos, divididos por faixa etária, em 2 grupos, (crianças até 12 anos e 13 anos em diante) – Casa Lar Meninos
- Atender dentro do espaço disponível 24 meninas, divididas por faixa etária, em 2 grupos, (crianças até 12 anos e 13 anos em diante). – Casa Lar Meninas



#### Qualitativos

- Assegurar abrigo, alimentação, educação, saúde a criança e ao adolescente em situação de risco.
- Estimular os internos a participarem do cotidiano de um lar ensinando ações e vivências do dia a dia, higiene pessoal e de grupo e tarefas domésticas
- Orientá-los no seu processo de educação com acompanhamento de suas atividades escolares e o estímulo à leitura e a escrita como fonte de prazer e conhecimento
- Proporcionar momentos lúdicos, atividades artesanais e ocupacionais como auxílio do controle emocional

### 3. PÚBLICO ALVO:

Crianças e adolescentes em situação de risco social e abandono, encaminhados pelo Juizado da Infância e Juventude da Serra

### 4. LOCAL DE DESENVOLVIMENTO:

Casa Lar – Meninos

Rua Blumenal, nº 300 – Barcelona – Serra/ES

Casa Lar – Meninas

Rua João Germano de Melo, nº 1123 – Jacaraípe –Serra/ES.

### 5. METODOLOGIA:

A proposta é tornar o dia-a-dia das crianças o mais próximo possível de qualquer lar saudável, onde os membros interagem, possuem papéis distintos, assumem responsabilidades e respeitam-se mutuamente. Neste contexto, os pais sociais, cuidadosamente escolhidos, coordenam a rotina da casa e observam aspectos de higiene, ordem, alimentação, vestuário, horários, tarefas escolares, disciplina e aconselhamento

A educação formal acadêmica fica a cargo das várias instituições nas quais os meninos/meninas estudam, de acordo com a escolaridade oferecida. Temos alunos da educação infantil ao ensino médio. Além da escola temos buscado atividades extras curriculares como a informática por exemplo, que é hoje, um importante instrumento de promoção social. Ainda quanto a educação, um fato que não podemos ignorar é o déficit de aprendizagem que a maioria deles apresenta, ou



por não terem frequentado regularmente a escola, ou distúrbios neurológicos ou por desequilíbrio emocional, o que torna o processo de aprendizagem penoso levando-os a sucessivas repetências. Diante deste quadro têm-se feito necessário a presença de um profissional de educação que acompanhe o desempenho escolar em horário alternativo e seja capaz de perceber o grau de deficiência e encaminhar para a assistência psicológica e social.

## **6. MONITORAMENTO /AVALIAÇÃO:**

A avaliação do projeto será sistematizada no decorrer do trabalho através de reuniões da equipe de voluntários, pais sociais, monitores e técnicos bem como na elaboração mensal de relatório dos avanços e dificuldades na execução do projeto

## **7. RECURSOS NECESSÁRIOS:**

### 7.1 Recursos Humanos.

Casal de pais sociais

1 Educador

1 Psicólogo

1 Assistente social

1 Auxiliar de serviços gerais

### 7.2 Recursos Financeiros:

Doações espontâneas e recursos da mantenedora

### 7.3. Recursos Materiais – Casa Lar Meninos

- Casa com 6 000m<sup>2</sup>
- Escritório
- 7 quartos
- Lavanderia
- Área de trabalhos manuais
- Sala de tevê
- Cozinha
- Refeitório
- Campo society
- Campo de futebol de areia
- Campo de vôlei
- Área de atletismo
- Granja



- Horta
- Viveiro de plantas

#### 7.4. Recursos Materiais – Casa Lar Meninas

- Casa com 360
- 6 suítes
- 4 quartos
- 1 sala de tevê
- 1 copa
- 1 área para estudo com biblioteca
- Terraço com Lavanderia e 1 banheiro
- Cozinha
- Refeitório
- Dispensa
- 1 sala de Visita
- Varanda
- Garagem para três carros
- 5 banheiros
- Área com tanque
- Área de Lazer com quadra e play ground
- Uma casa anexa com: 1 sala, copa/cozinha, 2 suítes, 1 área com tanque, 1 varanda e 1 horta

#### 8. PARCERIA:

- Prefeitura Municipal da Serra
- Evangélica Batista de Vitória
- Fundação Educacional Monte Belo

#### 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O projeto ora apresentado traz em sua essência a intenção de quebrar o ciclo de pobreza e perpetuação da miséria. Enquanto Casa Lar, pretendemos acompanhar o processo de transformação de histórias sofridas em histórias de sucesso a partir do fortalecimento desses meninos/meninas e do resgate da esperança. Todo o esforço no sentido de promover essas crianças e adolescentes e abrir-lhes novas perspectivas de vida, terá valido a pena quando no futuro, encontrarmos com alguns deles e pudermos ver cidadãos, profissionais e agentes produtivos em nossa sociedade.



## 10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Lei 8069/90 E.C.A
- Drexel, Joim O.M.I e Leila Rentroia Lannone. Criança e Miséria – Vida ou Morte? Editora Moderna 1991.

Ata da reunião da Assembléia Geral Extraordinária, da Fundação Educacional MONTESBELO, realizada no dia 31 de julho de 2000, em segunda convocação, na Av. Nossa Senhora da Penha, 22, Santa Helena, Vitória, ES, convocada pelo seu presidente, Dr. Durval Conti, conforme Edital publicado no jornal A Tribuna do dia 13 de junho de 2000. Na ausência da secretária o presidente convidou o Sr. Fabiano Campagnoli Netto para secretariar a reunião e registrou a presença do Sr. Samuel Vargas Roncetti. Em seguida faz um relato da situação em que se encontra a fundação e apresenta uma nova redação para o Estatuto Social da Fundação Educacional Monte Belo, a seguir transcrito.



### Capítulo I

#### DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

**Art. 1.** A Fundação Educacional Monte Belo é pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativo, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável

**Art. 2.** A fundação tem sede na Av. Nossa Senhora da Penha, 22, Santa Helena, CEP 29055-130, Vitória, ES e foro na Comarca de Vitória/ES, podendo expandir as suas atividades para outras localidades.

**Art. 3.** No âmbito do trabalho a que se propõe, a fundação desenvolverá suas atividades, tendo como objetivos.

I – criar, instalar e manter estabelecimentos de ensino de forma a elevar o nível cultural e educacional na região onde a mesma estiver instalada,

II – criar e manter serviços educacionais e assistenciais que beneficiem crianças e adolescentes em qualquer localidade do país;

III – tomar providências no sentido de tornar o ensino mais ajustado aos interesses e possibilidades dos estudantes, bem como às reais condições e necessidades do meio, inclusive esclarecendo a opinião pública quanto às vantagens asseguradas pela boa educação.

IV – promover o treinamento e capacitação de pessoal, permitindo, no âmbito acadêmico, o atendimento dos objetivos a que se propõe;

V – colaborar com entidades que realizem trabalhos na sua linha de atuação;

VI – promover cursos, em qualquer nível e de qualquer extensão, concursos, seminários, conferências, simpósios, congressos para melhor capacitação técnica, científica, cultural e esportiva da comunidade,

VII – promover e estimular a prestação de serviços à comunidade.

VIII – estimular e promover projetos de pesquisa e desenvolvimento, bem como incrementar ações junto a órgãos financiadores e de fomento.

IX – criar e promover centros de desenvolvimento de tecnologia, em parceria com instituições públicas, privadas e entidades internacionais.

X – exercer e apoiar atividades nas áreas de rádio-difusão e televisão.

XI – instituir programas de melhorias nas condições de trabalho, incremento na capacitação de pessoal, infra-estrutura e modernização de equipamentos que atendam a empresas e trabalhadores, qualificar profissionalmente e elevar a escolaridade quer seja no ensino fundamental ou nível médio para crianças, jovens ou adultos

XII – Prestar consultoria no âmbito de avanço conceitual e desenvolvimento metodológico buscando inovações na área de educação na perspectiva das mudanças sociais.

XIII – Promover ou implantar através do cooperativismo ou associativismo a economia solidaria como também habilitar, afomentar política de micro crédito a projetos dentro da perspectiva de geração de emprego e renda.

**Art. 4.** A fim de cumprir suas finalidades, a fundação se organizara em tantas unidades de prestação de serviços, denominadas departamento, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão por regimentos internos específicos

**Art. 5.** A fundação, na consecução de seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas.

**Art. 6.** O prazo de duração da Fundação Educacional Monte Belo é indeterminado.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



## Capítulo II DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 7. O patrimônio da fundação será constituído pelos bens móveis ou imóveis que vier a possuir através de doações ou aquisições, a dotação inicial equivalente nesta data a R\$ 5 271,50 (cinco mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) e a importância em espécie de R\$ 10 000,00 (dez mil reais), que será depositado pelo Mantenedor na conta da Fundação Educacional Monte Belo trinta dias após a aprovação destas alterações estatutárias pelo Ministério Público

§ 1º As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a manifestação do Mantenedor e autorização do Ministério Público

§ 2º A contratação de empréstimos financeiros, seja em banco, seja através de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia autorização do Mantenedor

§ 3º A alienação ou permuta de bens serão decididas pelo Mantenedor, com prévia aprovação do Ministério Público

Art. 8. Constituem rendas da fundação

I – rendas resultantes da prestação de serviços,

II – contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradores com a fundação,

IV – dotações ou subvenções eventuais diretamente da União, dos Estados e Municípios, ou através de órgãos públicos da administração direta ou indireta,

V – doações ou legados;

VI – produto de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades,

VII – rendimentos próprios dos imóveis que possuir,

VIII – rendas em seu favor constituídas por terceiros;

IX – rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade,

X – usufrutos que lhe forem conferidos,

XI – juros bancários e outras receitas de capital.

Art. 9. O patrimônio e as rendas da fundação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

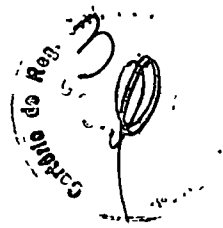
## Capítulo III DOS PARTICIPANTES

Art. 10. Os participantes da Fundação Educacional Monte Belo dividem-se nas seguintes categorias:

I – **Instituidores**, que são as pessoas físicas que assinaram ata de constituição da Fundação Educacional Monte Belo,

II – **Mantenedor**, Samuel Vargas Roncetti, brasileiro, casado, comerciante, CI nº 588048 SSP/ES, CPF 947862917/49, responsável pela manutenção e desenvolvimento da fundação

III – **Beneméritos**, que são aqueles que tenham prestado à Fundação Educacional Monte Belo serviços de tal relevância que o Conselho de Administração os julguem merecedores dessa especial distinção



**Art. 11. São direitos e deveres dos participantes**

**I – dos instituidores**

- a) participar do Conselho Consultivo da fundação,
- b) assistir, caso requisitado, ao Conselho de Administração

**II – do mantenedor:**

- a) prover o sustento da fundação,
- b) presidir a fundação,
- c) indicar e destituir os membros do Conselho de Administração da fundação.

**III – dos beneméritos:** auxiliar na manutenção da fundação e organizar promoções em benefício da mesma.

#### **Capítulo IV**

#### **DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO**

**Art. 12. São órgãos administrativos da Fundação Educacional Monte Belo**

**I – Conselho de Administração,**

**II – Diretoria Executiva;**

**III – Conselho Fiscal**

**Parágrafo Único.** O Conselho Consultivo é um órgão de aconselhamento ao Conselho de Administração da fundação. Este Conselho é composto pelos instituidores da Fundação Educacional Monte Belo, é intransferível e se extinguirá com o falecimento dos seus membros. Os membros do Conselho Consultivo elegerão entre si o seu presidente.

#### **SEÇÃO PRIMEIRA**

#### **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 13. A Fundação será administrada por um Conselho de Administração, integrado pela Diretoria Executiva**

**Art. 14. O Conselho de Administração será composto pelo mantenedor e mais 4 (quatro) membros efetivos e 2 suplentes, indicados pelo mantenedor da fundação, para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.**

**Parágrafo Único.** O presidente do Conselho da Administração será o presidente da fundação ou aquele por ele indicado.

**Art. 15. Compete ao Conselho de Administração:**

**I – aprovar o Regimento Interno da Fundação,**

**II – apreciar e aprovar o relatório anual da ação e posição econômico-financeira da fundação;**

**III – aprovar reforma do Estatuto,**

**IV – aprovar alienação de bens móveis e imóveis;**

**V – gravação de bens com ônus hipotecários,**

**VI – dissolução voluntária da fundação;**

**VII – aprovação do orçamento programa, detalhado por instituição e/ou departamento sob a sua administração.**

**VIII – aprovar a concessão de títulos de sócios benemeritos**

**§ 1º** As resoluções ou deliberações somente serão válidas com a presença da maioria de seus membros. É proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos dos presentes, reservado ao diretor presidente o exercício do voto de qualidade (desempate)



§ 2º As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, e, depois de aprovadas pelos membros presentes, assinadas pelo Diretor Administrativo

§ 3º O Conselho de Administração reunirá ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do seu Presidente, da maioria do próprio conselho, ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal

**SEÇÃO SEGUNDA  
DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Art. 16.** A Fundação Educacional Monte Belo será administrada em instância executiva pela Diretoria Executiva, composta de 3 (três) membros componentes do Conselho de Administração para os cargos de.

- I – Diretor Presidente
- II – Diretor Administrativo
- III – Diretor Financeiro

§ 1º Os membros do Conselho de Administração designarão, entre si, em sua primeira reunião que deverá ser realizada no mesmo dia de sua posse, os membros da Diretoria Executiva

§ 2º É permitida a reeleição dos membros da Diretoria Executiva.

**Art. 17.** Compete a Diretoria Executiva.

- I – elaborar e executar programa anual de atividades;
- II – elaborar e apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo,
- III – elaborar orçamento de receita e despesas para o exercício seguinte,
- IV – elaborar os regimentos internos dos departamentos,
- Contratar e demitir funcionários,
- V – entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum,
- VI – remeter ao Ministério Público, anualmente, a prestação de constas da fundação

**Art. 18.** A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, sendo válidas as decisões de sua competência, por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade.

**Parágrafo Único.** As decisões tomadas pela Diretoria Executiva serão registradas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos pelos membros presentes

**Art. 19.** Nos atos, contratos, delegações de poderes e demais documentos constitutivos de obrigações, a fundação será representada pelo Presidente de Fundação Educacional Monte Belo ou a quem ele delegar tais poderes

**Parágrafo Único.** Compete ao Diretor Presidente, dentre outras, as seguintes atividades

- I – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva,
- II – representar a fundação judicial e extrajudicialmente;
- III – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais regimentos internos.
- IV – dirigir e supervisionar todas as atividades da fundação,
- V – rubricar todos os livros a serem usados pela fundação

**Art. 20.** Compete ao Diretor Financeiro, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados a fundação, mantendo em dia a escrituração,



- II – efetuar os pagamentos de todas as obrigações da fundação.
- III – acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da fundação cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente supridas em tempo hábil,
- IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido ao Conselho de Administração,
- V – apresentar, semestralmente, o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal,
- VI – conservar sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos relativos à tesouraria

**Art. 21.** Compete ao Diretor Administrativo, dentre outras, as seguintes atribuições.

- I – substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos,
- II – colaborar com o presidente na direção e execução de todas as atividades da fundação;
- III – secretariar as reuniões do Conselho de Administração e Diretoria Executiva e redigir atas,
- IV – responsabilizar-se pelo planejamento, controle, organização de todas as atividades da área administrativa da fundação,
- V – elaborar e remeter ao Ministério Público, anualmente, dentro do prazo estabelecido em lei, ao término do exercício financeiro, a prestação de contas da fundação

### SEÇÃO TERCEIRA DO CONSELHO FISCAL

**Art. 22.** A Fundação Educacional Monte Belo será fiscalizada por um Conselho Fiscal constituído por 3 (três) integrantes e seus respectivos suplentes, eleitos pelo Conselho de Administração

**Parágrafo Único** – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva

**Art. 23.** Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito

**Art. 24.** Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, o Conselho de Administração se reunirá no prazo máximo de sessenta dias após a vacância, para eleger o novo integrante

**Art. 25.** Compete ao Conselho Fiscal

- I – examinar os documentos e livros de escrituração da entidade,
- II – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito,
- III – apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria executiva,

**Parágrafo Único.** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

### Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 26.** Os integrantes do Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da fundação

**Art. 27.** Os cargos dos órgãos de administração da fundação não serão remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Registro de  
6

Art 28. O *quorum* de deliberação será de dois terços do Conselho Administração, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses

I - alteração do Estatuto

II - alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;

Extinção da fundação

Parágrafo Único. O Ministério Público deverá ser notificado, pessoalmente, de todos os atos relativos ao procedimento de extinção da fundação, sob pena de nulidade.

Art. 29. Decidida a extinção da fundação, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, reverterá em benefício de instituição de finalidade semelhantes registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS

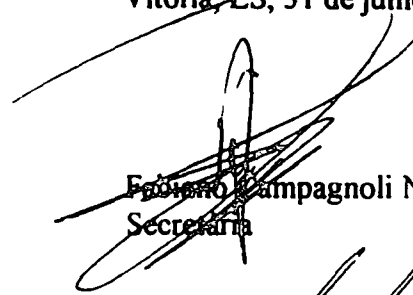
Art. 30. O exercício fundacional e financeiro da fundação Educacional Monte Belo coincidirá com o ano civil

Art. 31. A Fundação Educacional Monte Belo não tem finalidade lucrativa, não distribui dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas e título lucro, ou participação no seu resultado Aplica integralmente no País os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais e emprega eventual superávit no desenvolvimento de suas finalidade

Art. 32. A Fundação Educacional Monte Belo manterá sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão

Art. 33 A presente alteração estatutária foi aprovada na Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 31 de julho de 2000

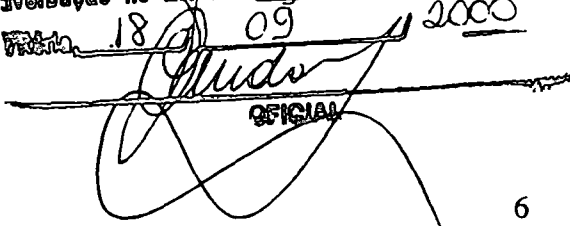
Encerramento: nada mais havendo a tratar, a reunião encerra-se. Do que, para constar, eu Fabiano Campagnoli Netto, secretário, convidado,, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelo presidente, Dr. Durval Conti  
Vitória, ES, 31 de julho de 2000.

  
Fabiano Campagnoli Netto  
Secretaria

  
Dr. Durval Conti  
Presidente

OFICIAL DR. ROBERTO SARLU ANTONIO  
Praça Costa Pereira, 132 - 1.º Andar - Vitória ES

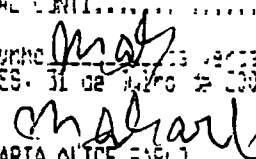
A 1ª via do presente documento foi arquivada em  
Cartório em 18/09/2000 conforme  
averbação no Livro 119 fls. = n.º 17994  
Data 18/09/2000

  
OFICIAL

SECRETARIA DE REGISTRO E CARTÓRIOS  
Av. Americo Buariz, 501 - L0135 09 e 0  
Tel.: (27) 345-6644 - Vitória - ES  
C.G.C. 27.744.613/0001-77

Reconhecido e dou fe por ESSELUQUOCA S/A  
FARMAS) das  
AL CONTI.....


Em testemunho  
Vitória, ES, 31 de julho de 2000

  
MARIA ALICE EARLI  
ESCREVENTE

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.048.066/0001-02</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO          CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>02/10/1961</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MONTE BELO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MONTE BELO</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>31.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>301-8 - FUNDAÇÃO MANTIDA COM RECURSOS PRIVADOS</b>			
LOGRADOURO <b>RUA CONSTRUTOR CAMILO GIANORDOLI</b>	NUMERO <b>97</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 07</b>	
CEP <b>29.050-170</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CONSOLACAO</b>	MUNICÍPIO <b>VITORIA</b>	UF <b>ES</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/02/2005</b>	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 16/06/2005 às 14:40:05 (data e hora de Brasília)

**Certidão Negativa de Débitos Nº 096.640/2006**

**Data Concessão**  
12/01/2006 10:04:31

**Data Validade**  
13/03/2006

**Dados Pessoais**

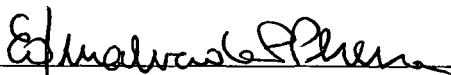
Nome FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MONTE BELO  
Documento CNPJ nº 04048066000102  
Endereço RUA CONSTRUTOR CAMILO GIANORDOLI, 97 - SALA 07  
CONSOLACAO - VITORIA - ES - Brasil  
Cep 29.050-170

A Prefeitura concede à pessoa acima identificada esta Certidão, tendo em vista que no momento, não foram detectados débitos para mesma

**Observação**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar as dívidas conhecidas e as apuradas após a expedição desta certidão.

Serra, 12 de Janeiro de 2006



Edinalva da Penha Pereira  
Aux. Téc. de Serviços

EDINALVA DA PENHA PEREIRA DE SOUZA Mat.: 0095 - SEFI/DDAC/PMS  
MATRÍCULA - PMS nº 00000000000095

MINISTERIO DA FAZENDA  
RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO

NO 119602005-07001130

CNPJ: 04.048.066/0001-02

NOME: FUNDACAO EDUCACIONAL MONTE BELO

RESSALVADO AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) E A RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO QUE VIEREM A SER APURADAS, E CERTIFICADO QUE NAO CONSTAM PENDENCIAS EM SEU NOME RELATIVAS A TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E A DEBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA DO INSS.

ESTA CERTIDAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E AS DEVIDAS, POR LEI, A TERCEIROS, INCLUSIVE AS INSCRITAS, ATE 14 DE AGOSTO DE 2005, EM DIVIDA ATIVA DO INSS, NAO ABRANGENDO OS DEMAIS TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E OS DEBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, OBJETO DE CERTIDOES ESPECIFICAS.

ESTA CERTIDAO TEM AS FINALIDADES PREVISTAS NA LEI No 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE OBRA DE CONSTRUCAO CIVIL NO REGISTRO DE IMOVEIS;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL, TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADE LIMITADA E CISAO PARCIAL OU TRANSFORMACAO DE ENTIDADE OU DE SOCIEDADE EMPRESARIA OU SIMPLES;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL OU DE EMPRESARIO, CONFORME DEFINIDO PELO ART.966 DA LEI No 10.406, DE 2002 (CODIGO CIVIL), CISAO TOTAL OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE EMPRESARIA OU SIMPLES.

ESTA CERTIDAO E VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA: MATRIZ E FILIAIS.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA ESTA CERTIDAO.

A ACEITACAO DESTA CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO <<http://www.previdenciasocial.gov.br>>.

EMITIDA EM 15/09/2005.

VALIDA ATE 14/03/2006.

MODELO APROVADO PELA IN/RFB No 558, DE 19/08/2005.

# LIVRO DIÁRIO



Número de Ordem: 005

*Termo de Abertura*

Contém este livro 69 (Sessenta e Nove) folhas numeradas eletronicamente, do número 00001 ao número 00069 que servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado:

Razão Social: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MONTE BELO

Endereço: R. CONSTRUTOR CAMILO GIANORDOLI, 97 - SALA 7 -  
CONSOLAÇÃO - VITÓRIA - ES  
CEP: 29.045-470

CNPJ: 04.048.066/0001-02

Registrado no Cartório de REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE  
VITÓRIA, sob o número 584, livro A-04 em 02/10/1961

VITÓRIA - ES, 01 de Janeiro de 2004

*005*  
RCP CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA  
Contador(a). RAMON LOOSE  
CPF 470 976 987-72  
CRC. 3958

*Samuel Vargas Roncetti*  
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MONTE BELO  
SAMUEL VARGAS RONCETTI  
CPF 947 862 917-49

Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Oficial Rodrigo Sarto Antonio  
Pça. Costa Pereira, 30  
Centro - Vitória - ES  
Averbado no livro A- 39 sob o nº 30957  
aos 19/07/05 do livro Diários  
nº 05 com 69 folhas da Fundação  
Educacional Monte Belo - ES

registrada sob o número 584 A-04  
Vitória, 19 de Julho de 2005

*Luciana A. P. Sarto Alves*  
Peregrina

Empresa FUNDACAO EDUCACIONAL MONTE BELO

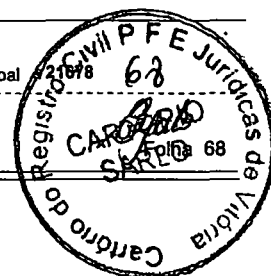
CNPJ 04048066000102

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

### BALANÇO PATRIMONIAL

Referência: 01/01/2004 até 31/12/2004



#### ATIVO

**48.605,15**

##### ATIVO CIRCULANTE

**35.799,19**

Disponível

29 903,11

Creditos Mercantis

61,83

Creditos Fiscais

1 240,13

Adiantamentos

4 594,12

##### ATIVO PERMANENTE

**12.805,96**

Imobilizado

12 805,96

#### PASSIVO

**48.605,15**

##### PASSIVO CIRCULANTE

**3.284,77**

Obrigacoes Fiscais

246,39

Obrigacoes Sociais

2 549,38

Outras Obrigacoes

489,00

Sobras Patrimoniais

Patrimonio Social

**45.320,38**

Superavit Acumulado

33 121,56

Superavit do Exercício

12 198,82

Responsáveis

VITORIA, 31 Dezembro de 2004

RCP CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA

CNPJ 04 247 536/0001-67  
CRC 002401/0-60

FUNDACAO EDUCACIONAL MONTE BELO

SAMUEL VARGAS RONCETTI  
CPF 947 862 917-49



Empresa FUNDACAO EDUCACIONAL MONTE BELO

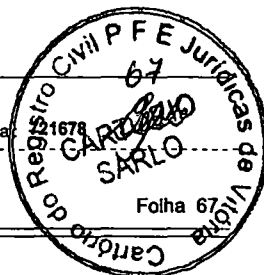
04048066000102

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Referência: 01/01/2004 até 31/12/2004



<b>Receitas do Período</b>	<b>470.383,07</b>
Contribuições de Subvenções Diversas	16 753,40
GRAS - Centro de Referência da Assistência Social	434 315,55
Contribuições Sociedade Civil Casas de Educação	17 026,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	2 260,62
Descontos Obtidos	27,50
<b>Total das Receitas</b>	<b>470.383,07</b>
<b>Despesas</b>	<b>(458.184,25)</b>
<b>Despesas de Investimentos Sociais</b>	<b>(423.794,85)</b>
Despesas c/Material Permanente	(868,00)
Despesa c/Capacitação	(432,00)
Despesas c/Material de Consumo	(72 083,22)
Despesa c/Pessoal	(329 439,73)
Despesa c/Manutenção	(9 727,34)
Despesas Diversas	(11 244,56)
<b>Despesas Gerais</b>	<b>(29.872,21)</b>
Despesas c/Pessoal	(15 799,86)
Despesas Diversas	(14 072,35)
Despesas Indedutíveis	(1 714,35)
<b>Despesas Financeiras</b>	<b>(364,66)</b>
Outras Despesas Financeiras	(364,66)
<b>Despesas Tributárias</b>	<b>(2.438,18)</b>
Multas	(556,19)
Impostos e Taxas	(1 881,99)
<b>Total das Despesas</b>	<b>(458.184,25)</b>
<b>Resultado do Exercício</b>	<b>12.198,82</b>

Responsáveis

VITORIA, 31 Dezembro de 2004

RCP CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA

CNPJ 04 247 536/0001-67  
CRC 002401/0-60

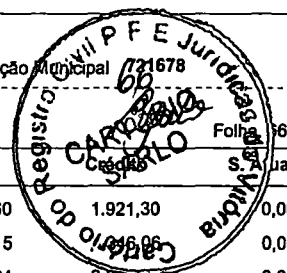
FUNDACAO EDUCACIONAL MONTE BELO

SAMUEL VARGAS RONCETTI  
CPF 947 862 917-49

**BALANCETE ANALÍTICO**

Período: 01/12/2004 até 31/12/2004

Conta Contábil	Cod. R.	Nome da Conta	S. Anterior	Débito	S. Atual	Saldo
20.05.01.000000	51051	ENERGIA	1 574,70	346,60	1.921,30	0,00
20.05.02.000000	51052	AGUA	276,91	69,15	346,06	0,00
20.05.03.000000	51053	TELEFONE	2 721,88	340,64	3 062,52	0,00
20.05.04.000000	51054	LIMPEZA	1 540,00	120,00	1 660,00	0,00
20.05.06.000000	51056	DESPESAS DIVERSAS	6 826,79	30,00	6 856,79	0,00
20.05.07.000000	51057	CARTORIO	225,68	0,00	225,68	0,00
20.10.00.000000	51100	DESPESAS INDEDUTIVEIS	1.300,00	414,35	1.714,35	0,00
20.10.02.000000	51102	MULTAS P/ INFRACOES	1 300,00	414,35	1 714,35	0,00
20.10.00.000000	52000	DESPESAS FINANCEIRAS	318,67	45,99	364,66	0,00
20.10.00.000000	52100	OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS	318,67	45,99	364,66	0,00
20.10.01.000000	52101	JUROS PASSIVOS	41,42	19,24	60,66	0,00
20.10.03.000000	52103	DESPESAS BANCARIAS	277,25	26,75	304,00	0,00
20.00.00.000000	53000	DESPESAS TRIBUTARIAS	2.108,67	329,51	2.438,18	0,00
20.01.00.000000	53001	MULTAS	556,15	0,04	556,19	0,00
20.01.01.000000	53200	MULTAS DE CORRECOES	556,15	0,04	556,19	0,00
20.10.00.000000	53100	IMPOSTOS E TAXAS	1.552,52	329,47	1.881,99	0,00
20.10.03.000000	53103	IPTU	101,72	0,00	101,72	0,00
20.10.05.000000	53105	CPMF	1 377,49	320,26	1 697,75	0,00
20.10.07.000000	53107	PIS	13,07	1,64	14,71	0,00
20.10.08.000000	53108	COFINS	60,24	7,57	67,81	0,00
20.00.00.000000	59000	CONTAS DE ENCERRAMENTO	0,00	470.383,07	470.383,07	0,00
20.00.00.000000	59200	RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	470.383,07	470.383,07	0,00
20.20.01.00.000000	59201	RESULTADO DO PERIODO	0,00	470 383,07	470 383,07	0,00



**RESUMO**

ATIVO	48.605,15
PASSIVO	-48.605,15
RESULTADO DO PERIODO	0,00
DIFERENÇA	0,00
RESULTADO	0,00

Responsáveis

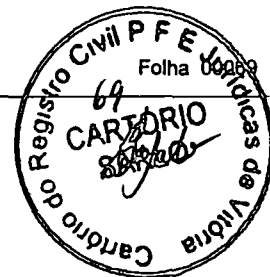
VITORIA 31, Dezembro de 2004

RCP CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA

CNPJ 04.247 536/0001-67  
CRC 002401/0-60

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MONTE BELO  
SAMUEL VARGAS RONCETTI  
CPF 947 862 917-49

# LIVRO DIÁRIO



Número de Ordem: 005

*Termo de Encerramento*

Este livro 69 (Sessenta e Nove) folhas numeradas eletronicamente, do nº 00001 ao número 00069 que serviu para os lançamentos das operações do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado:

**Razão Social:** FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MONTE BELO

**Endereço:** R. CONSTRUTOR CAMILO GIANORDOLI, 97 - SALA 7 -  
CONSOLACAO - VITORIA - ES  
CEP: 29.045-470

**CPF:** 04.048.066/0001-02

**Registrado no Cartório de** REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE  
VITÓRIA, sob o numero 584, livro A-04 em 02/10/1961

VITORIA - ES, 31 de Dezembro de 2004

RCP CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA

(Contador(a)) RAMON LOOSE

CPF: 470.976.987-72  
CRC 3958

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MONTE BELO

SAMUEL VARGAS RONCETTI

CPF: 947.862.917-49

**Registro Civil das Pessoas Jurídicas**

**Oficial Rodrigo Sario Antonio**

**Pça. Costa Pereira, 30**

**Centro - Vitória - ES**

Averbado no livro A-39 sob o nº 3057  
aos 19/10/05 o livro Diário  
nº 05 com 69 folhas da Fundação  
Educacional Monte Belo

registrada sob o número 584 A-04  
Vitória, 19 de Julho de 2005

Luciano A. P. Sario Alves  
Escrevente

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04048066/0001-02  
**Razão Social:** FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MONTE BELO  
**Nome Fantasia:** FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MONTE BELO  
**Endereço:** R JOSE FARIAS ED PLENA CENTER 98 SL 808 / SANTA LUIZA / VITORIA / ES / 29045-908

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/12/2005 a 27/01/2006

**Certificação Número:** 2005122909525161552856

Informação obtida em 06/01/2006, às 09:14:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**

**Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2**

**Certidão Nº 2006004452**

**Identificação do Requerente: CNPJ Nº 04.048.066/0001-02**

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1 090-R, de 25 de outubro de 2002

**Certidão emitida em 06/01/2006, válida até 06/04/2006 .**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br) ou em qualquer Agência da Receita Estadual

Vitória, 06 de janeiro de 2006

Autenticação eletrônica: **FE35B.5C43.10DCA**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MONTE BELO**  
**CNPJ: 04.048.066/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1 constam débitos relativos a tributos administrados pela Receita Federal do Brasil com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão não abrange as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas, até 14 de agosto de 2005, em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidões específicas.

Esta certidão é válida somente para o estabelecimento especificado acima.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005.

Emitida às 10:44:12 do dia 06/10/2005 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/04/2006.

Código de controle da certidão: **8A12.E096.D356.D42E.**

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005.

## DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória – COMASV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e de acordo com a Lei nº 5.306 de 27 de abril de 2001, declara para os fins de direito, que a **Fundação Educacional Monte Belo**, C.N.P.J.: 04.048.066/0001-02, sediada em Vitória/ES, encontra-se devidamente inscrita neste Conselho sob n.º 037, processo n.º 2602764/2004, deferido em reunião ordinária realizada no dia 15/07/2004.

Esta inscrição tem validade de 02 (dois) anos, a contar da data de sua emissão.

Vitória, 16 de julho de 2004.

  
Moysés Boizan Lessa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória



Prefeitura Municipal de Vitória  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Certidão Negativa de Débitos



Emissão: 06/01/2006 - 09:18h

CNPJ .....: CNPJ 04048066000102

RAZÃO SOCIAL/NOME: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MONTE BELO - CMC: 721678

DOC. IDENTIFICAÇÃO: CNPJ 04048066000102

ENDEREÇO.....: RUA CONSTRUTOR CAMILO GIANORDOLI, 97 SALA 01 -  
CONSOLACAO

CIDADE.....: VITORIA - ES

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 07/03/2006 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica acima identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria Municipal de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA.**

Emitido em 06/01/2006 às 09:19 pelo AGENTE INTERNET

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:  
<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços On Line", opção "Autenticidade de Certidão Negativa de Débito".

Entre com a chave:

**ff10d279-e878-493f-bffa-45385f505f1b**

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.





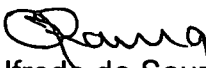
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE  
ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MONTE BELO,  
REALIZADA EM 26 DE JULHO DE 2002.



Às dez horas do dia vinte seis de julho de 2002, reuniu-se nesta cidade de Vitória, na sua sede social situada na Rua José Farias, nº. 98 – Sala 808, Ed. Plena Center, bairro Santa Luiza, o Conselho de Administração da Fundação Educacional Monte Belo. O Presidente da Fundação, Samuel Vargas Roncetti, tendo como secretário João Alfredo de Souza Ramos, após verificar o livro de presença e constatar que o *quorum* era suficiente, deu início aos trabalhos. Dentro da ordem do dia, o Presidente apresenta a proposta de **mudança de endereço** da sede social da Fundação Educacional Monte Belo, **para a Rua Construtor Camilo Gianordoli, nº. 97, Sala 07, bairro Consolação, VITÓRIA-ES**, O Presidente esclareceu os motivos da proposta e em seguida franqueou a palavra. Não havendo manifestação dos presentes, colocou a matéria em votação, sendo aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se fez lavrar esta ata, que vai assinada por mim e pelo secretário.


Confere com o original.

  
Samuel Vargas Roncetti  
Presidente da Assembleia

  
João Alfredo de Souza Ramos  
Secretário da Assembleia

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
OFICIAL DR. RODRIGO SARLO ANTONIO  
Praça Costa Perelra, 132 - 1º Andar - Vitória

Δ p via do presente documento foi arquivada  
Cartório em 01/08/2002  
Arquivado no Livro A 26 no. 23004  
Data 01/08/2002



**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MONTE BELO**  
CNPJ-(MF) 04.048.066/0001-02

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA**  
**REALIZADA CUMULATIVAMENTE EM 11 DE JULHO DE 2005**



**LOCAL E HORA:** Na sede social, na Rua Construtor Camilo Gianordoli, nº 97, Sala 07, bairro Consolação, Vitória/ES – CEP: 29.045-470, às 18:00 horas.

**PRESENÇA:** Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Fundação Educacional Monte Belo, conforme assinaturas lançadas no livro de Presença.

**CONVOCAÇÃO:** Formulada pela administração por carta-convite.

**ORDEM DO DIA:** Renúncia de cargos e eleição de novos membros.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente – Samuel Vargas Roncetti, Secretário – João Alfredo de Souza Ramos.

**DELIBERAÇÕES TOMADAS:**

I) Aprovado por unanimidade, a renúncia dos membros do Conselho de Administração Agostinho Roncetti, Adriana Pereira Lima Roncetti e Washington Luiz Lima e do Suplente Alair Fonseca Pinto, sendo eleito um novo conselho de administração com mandato até 2006, ficando assim constituído: a) **Nilce Ana Ferreira Barbieri**, brasileira, gerente de comércio exterior, casada sob regime comunhão parcial de bens, portadora da Carteira de Identidade nº 659.522-ES e C.P.F. nº 844.864.497-20, residente e domiciliada na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 45, Ed. Lisy, Apto. 1.203, bairro Barro Vermelho, Vitória/ES – CEP: 29.045-410; b) **Jaciléia Firme Pina Silva**, brasileira, administradora, casada sob regime comunhão universal de bens, portadora da Carteira de Identidade nº 911.756-ES e C.P.F. nº 007.843.017-86, residente e domiciliada na Rua Florentino Ávidos, nº 05, bairro Centro, Cariacica/ES – CEP: 29.156-030; c) **Marli da Silva Lourenço**, brasileira, publicitária, casada sob regime comunhão parcial de bens, portadora da Carteira de Identidade nº 649.819-ES e C.P.F. nº 751.087.557-91, residente e domiciliada na Avenida Nicolau Von Schilgen, nº 731, bairro Mata da Praia, Vitória/ES – CEP: 29.065-130; d) **Luiz Pimentel Musso**, brasileiro, aposentado, divorciado, portador da carteira de identidade nº 96.609-ES e CPF nº 014.580.197-72, residente e domiciliado na Rua Jasmim, nº 39, Jardim São Paulo, Vila Velha/ES – CEP: 29.104-400; e suplentes: a) **Luciano Fonseca Pinto**, brasileiro, professor, casado sob regime comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº 1.399.743-ES e C.P.F. nº 031.670.177-75, residente e domiciliado na Rua Tulipa, nº 244, bairro Jardim Asteca, Vila Velha/ES – CEP: 29.104-501; b) **Abraão Correia Carvalho**, brasileiro, empresário, casado sob



regime de comunhão universal de bens, portador da Carteira de Identidade nº 595.850-ES e C.P.F. nº 798.182.937-20, residente e domiciliado na Rua Bata do Riacho, nº 408, bairro Rio Marinho, Vila Velha/ES – CEP: 29.112-420.

II) Aprovado por unanimidade, a renúncia do membro do Conselho Fiscal Adão Duarte da Costa e dos atuais membros suplentes Erimar Trindade Ambrósio, Fabiano Campagnoli Netto e Eduardo Rigotto Netto, sendo eleitos novos membros em substituição com mandato até 2006, ficando assim constituído o Conselho Fiscal: a) **Kleyson Luiz Nunes Musso**, brasileiro, administrador de empresas, casado sob regime de separação parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº 784.039-ES e C.P.F. nº 950.389.577-49, residente e domiciliada na Rua Tuiuti, nº 300, bairro Guadalajara, Vila Velha/ES – CEP: 29.0109-020; b) **Rogério Alves Breder**, brasileiro, analista de sistemas, casado sob regime de separação parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº M-5.882.346-ES e C.P.F. nº 831.877.826-04, residente e domiciliado na Rua Joaquim Mota, nº 347, Apto. 1.006, bairro Praia da Costa, Vila Velha/ES – CEP: 29.101-046; c) **Vitor Storck de Moraes**, brasileiro, advogado, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.320.893-ES e C.P.F. nº 087.042.647-89, residente e domiciliado na Avenida Antonio Borges, nº 145, Apto. 1.102, bairro Mata da Praia, Vitória/ES – CEP: 29.065-250; e novos suplentes: a) **Ronilton Rodrigues Soares**, brasileiro, encarregado financeiro, casado sob regime comunhão de bens, portador da carteira de identidade nº 966.634-ES e CPF nº 009.788.017-50, residente e domiciliado no Conjunto Castelândia, 3ª Etapa, Bloco 101 B, Apto. 202, bairro Jacaraípe, Serra/ES – CEP: 29.173-000; b) **Tácito Vieira Vargas**, brasileiro, aposentado, casado sob regime comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº 167.783-ES e C.P.F. nº 215.710.747-91, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Siqueira, nº 90, bairro Morada de Camburi, Vitória/ES – CEP: 29.075-110; c) **Rosilene Maria Estrela Cabral**, brasileira, supervisora financeira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.026.552-ES e C.P.F. nº 022.923.737-18, residente e domiciliada na Rua Aldomário Soares Pinto, nº 40, bairro Jabour, Vitória/ES – CEP: 29.072-236.

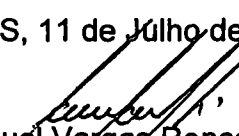
III) Aprovado por unanimidade, a renúncia do membro da Diretoria Executiva Luiz Carlos Pereira Lima Junior, sendo eleito um novo membro em substituição para o cargo de Diretor Financeiro, ficando assim constituído a nova Diretoria Executiva com mandato até 2006: a) **Diretor Presidente: Samuel Vargas Roncetti**, brasileiro, casado sob regime comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 588.048-ES e C.P.F. nº 947.862.917-49, residente e domiciliado na Avenida Antonio Gil Veloso, nº 2.262, Ed. Farol da Barra - Apto. 1.001, bairro Praia da Costa, Vila Velha/ES – CEP: 29.101-011; b) **Diretor Administrativo: Washington Luiz Lima**, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, gerente de operações logísticas, portador da Carteira de Identidade nº 540.114-ES e C.P.F. nº 691.110.067-49, residente e domiciliado na Praça Regina Frigeri Furno, nº 160, bairro Jardim da Penha, Vitória/ES – CEP: 29.060-200; c) **Diretora Financeira: Adriana Pereira Lima Roncetti**, brasileira, empresária, casada sob regime comunhão universal de bens, portadora da



Carteira de Identidade nº 811.875-ES e C.P.F. nº 992.657.617-68, residente e domiciliada na Avenida Antonio Gil Veloso, nº 2.262, Ed. Farol da Barra - Apto 1.001, bairro Praia da Costa, Vila Velha/ES – CEP: 29.101-011.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a se tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio, a qual tendo sido lida e aprovada, que vai assinada por mim e pelo presidente da Fundação Educacional Monte Belo.

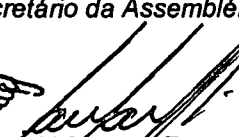
CARTÓRIO FAFÁ, Vitória ES, 11 de Julho de 2005.

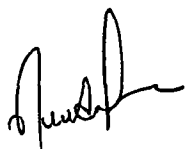
  
Samuel Vargas Roncetti  
Presidente da Assembléia

CARTÓRIO FAFÁ

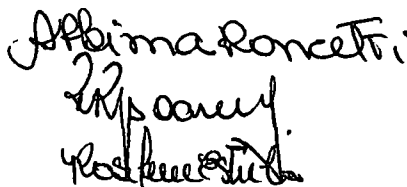
  
João Alfredo de Souza Ramos  
Secretário da Assembléia

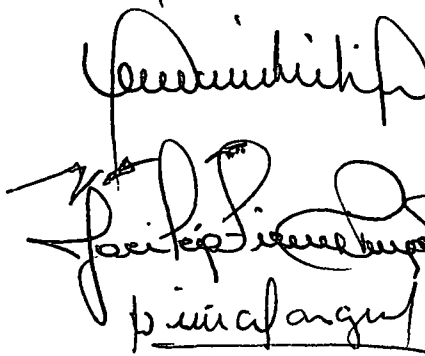
CARTÓRIO FAFÁ

  
Samuel Vargas Roncetti  
Mantenedor - Diretor Presidente da  
Fundação Educacional Monte Belo



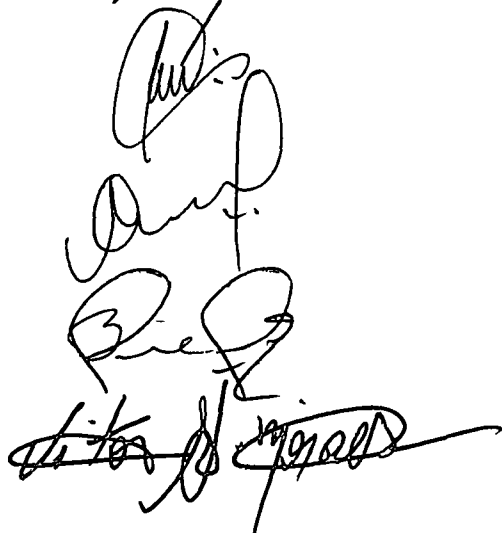


  
Albina Roncetti

  
Roberto

CARTÓRIO FAFÁ, 3º OFÍCIO, VITÓRIA, ES AV. DES. SANTOS NEVES, 1080, LJ 3 E 4 Tel 3345-1048, PRAIA DO CANTO
Reconheço e dou fé por semelhança e(s) firma(s) de: 190127-3 - SAMUEL VARGAS RONCETTI..... JOAO ALFREDO DE SOUZA RAMOS.....
Em testemunho da verdade, Vitória-ES, 20 de Julho de 2005
José Asunção Ferreira de Souza Escrevente







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE VITÓRIA



Rodrigo Sarlo Antônio  
Oficial Tabelião  
Rua de Cássio Pandolfi  
Evaristo Sarlo Antônio  
Av. N. S. dos Navegantes, 755  
Loja 01 - B. Comercial 01  
Av. N. S. da Penha, 595  
Loja 03 - P. do Cantô

MATRIZ: RUA COSTA PEREIRA 30 - CENTRO - CEP 29 010 080 - VITÓRIA - ES - TEL. (27) 3132-1600 - FAX. (27) 3235-4572  
SUCURSAL 1: RUA DA PÊLA DO SUÁ - AV. N. S. DOS NAVEGANTES 755 - LOJA 04 - CEP 29 050-420 - VITÓRIA - ES - TEL. (27) 3137-2612 - FAX. (27) 3137-2614  
SUCURSAL 2: RUA DA PENHA, 595 - LOJA 3 - PRAIA DO CANTO - CEP 29 055 131 - VITÓRIA - ES - TEL. (27) 3137-2600 - FAX. (27) 3137-2610

**RODRIGO SARLO ANTONIO**  
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

CARTÓRIO  
**SARLO**

PROTOCOLO / TERMO

584

FOLIA

96

Página . 1

RUBRICA

**CERTIDÃO**

O BACHAREL RODRIGO SARLO ANTONIO, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DA CIDADE DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, TABELIÃO DE NOTAS, POR NOMENÇÃO NA FORMA DA LEI ETC, ETC.

**CERTIFICO**

e dou fé, por haver sido requerido pela parte interessada que, nesta data em meu Cartório, registre:

DENOMINAÇÃO	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MONTE BELO
NATUREZA JURÍDICA	FUNDAÇÃO
DURAÇÃO	INDETERMINADA
INSTRUMENTO	PARTICULAR
REPRESENTANTE	PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA
FINS	Criar, instalar e manter estabelecimentos de ensino de forma a elevar o nível cultural e educacional na região onde a mesma estiver instalada, criar e manter serviços educacionais e assistenciais que beneficiem crianças e adolescentes em qualquer localidade do país.
ENDEREÇO	RUA CONSTRUTOR GAMILO GIANÓRDOLI, Nº 97, SALA 07, BAIRRO CONSOLAÇÃO, VITÓRIA - ES
FORO	VITÓRIA
DESTINO PATRIMONIAL	ENTIDADE CONGÊNERE REGISTRADA NO CNAS
OBRIGAÇÃO SOCIAL	NÃO
DIRETORIA	Os membros do Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, não serão remunerados.
ESTATUTO REFORMÁVEL	SIM
COMPETÊNCIA	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DATA FUNDAÇÃO	10/04/1951
DATA APROVAÇÃO	10/04/1951
DATA DA ELEIÇÃO	10/04/1951
DATA DA POSSE	10/04/1951
TEMPO MANDATO	03 ANOS
DATA REGISTRO	02/10/1961
OBSERVAÇÃO	Ata da A. G. E. datada de 11/07/2005, que tratou da renúncia de cargos e eleição de novos membros. DELIBERAÇÕES TOMADAS: I) Aprovado por unanimidade, a renúncia dos membros do Conselho de Administração Agostinho Roncetti, Adriana Pereira Lima Roncetti e Washington Luiz Lima e do Suplente Alair Fonseca Pinto, sendo eleito um novo Conselho de Administração, com mandato até 2006; II) Aprovado por unanimidade, a renúncia do membro do Conselho Fiscal Adão Duarte da Costa e dos atuais membros suplentes Erimar Trindade Ambrósio, Fabiano Campagnoli Neto e Eduardo Rigotto Neto, sendo eleitos novos membros em substituição com mandato até 2006; III) Aprovado por unanimidade a renúncia da Diretoria Executiva Luiz Carlos Pereira Lima Junior, sendo eleito um novo membro em substituição para o cargo de Diretor Financeiro, com mandato até 2006.

FILIAIS	
---------	--

MEMBROS	
SAMUEL VARGAS RONCETTI	MANTENEDOR
NILCE ANA FERREIRA BARBIERI - ATÉ 01/08/2006	Conselho de Administração
JACILÉIA FIRME PINA SILVA - ATÉ 01/08/2006	Conselho de Administração



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ PÇA COSTA PEREIRA 30 - CENTRO - CEP 29 010 080 - VITÓRIA - ES - TEL. (27) 3132-1600 - FAX. (27) 3233-4572  
SUCURSAL 1 ESSEADA DO SOLÁ AV N. S. DOS NAVEGANTES, 755 - LOJA 04 - CEP 29 050-420 - VITÓRIA - ES - TEL. (27) 3137-2612 - FAX. (27) 3137-2614  
SUCURSAL 2 AV N. S. DA FEIHA, 595 - LOJA 3 - PRAIA DO CANTO - CEP 29 055 131 - VITÓRIA - ES - TEL. (27) 3137-2600 - FAX. (27) 3137-2610



CARTÓRIO  
**SARLO**

**RODRIGO SARLO ANTONIO**  
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELÃO DE NOTAS

LIVRO **A-04** PROTOCOLO / TERMO **584** FOLHA **96** RUBRICA **Página : 2**

MARLI DA SILVA LOURENÇO - ATÉ 01/08/2006	Conselho de Administração
LUIZ PIMENTEL MUSSO - ATÉ 01/08/2006	Conselho de Administração
LUCIANO FONSECA PINTO - ATÉ 01/08/2006	Conselho de Administração - Suplente
ABRÃO CORREIA CARVALHO - ATÉ 01/08/2006	Conselho de Administração - Suplente
SAMUEL VARGAS RONCETTI - ATÉ 30/05/2006	Diretoria Executiva - Diretor Presidente
WASHINGTON LUIZ LIMA - ATÉ 30/05/2006	Diretoria Executiva - Diretor Administrativo
ADRIANA PEREIRA LIMA RONCETTI - ATÉ 30/05/2006	Diretoria Executiva - Diretor Financeiro
KLEYSON LUIZ NUNES MUSSO - ATÉ 30/05/2006	Conselho Fiscal
ROGÉRIO ALVES BREDER - ATÉ 30/05/2006	Conselho Fiscal
VÍTOR STORCK DE MORAES - ATÉ 30/05/2006	Conselho Fiscal
RONILTON RODRIGUES SOARES - ATÉ 30/05/2006	Conselho Fiscal - Suplente
TÁCITO VIEIRA VARGAS - ATÉ 30/05/2006	Conselho Fiscal - Suplente
ROSILENE MARIA ESTRELA CABRAL - ATÉ 30/05/2006	Conselho Fiscal - Suplente

AVERBAÇÃO Nº 001 - 18/09/2000 - DATA DO INSTRUMENTO: 01/08/2000
AVERBAÇÃO Nº 002 - 22/09/2000 - DATA DO INSTRUMENTO: 21/09/2000
AVERBAÇÃO Nº 003 - 10/10/2000 - DATA DO INSTRUMENTO: 04/10/2000
AVERBAÇÃO Nº 004 - 01/08/2002 - DATA DO INSTRUMENTO: 26/07/2002
AVERBAÇÃO Nº 005 - 02/07/2003 - DATA DO INSTRUMENTO: 30/05/2003
AVERBAÇÃO Nº 006 - 28/10/2004 - DATA DO INSTRUMENTO: 01/08/2003
AVERBAÇÃO Nº 007 - 27/10/2004 - DATA DO INSTRUMENTO: 30/04/2004
AVERBAÇÃO Nº 008 - 29/06/2005 - DATA DO INSTRUMENTO: 11/07/2005

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ**

Extraída, a presente certidão, nesta Cidade de Vitória, em 29/08/2005

Eu, Rodrigo Sarlo Antonio, (Rodrigo Sarlo Antonio)  
Oficial do Cartório do Registro Civil, a fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino.

**RODRIGO SARLO ANTONIO**  
OFICIAL

LUCIANA

Luciana A. P. Sarlo Alves  
Escrevente



# CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

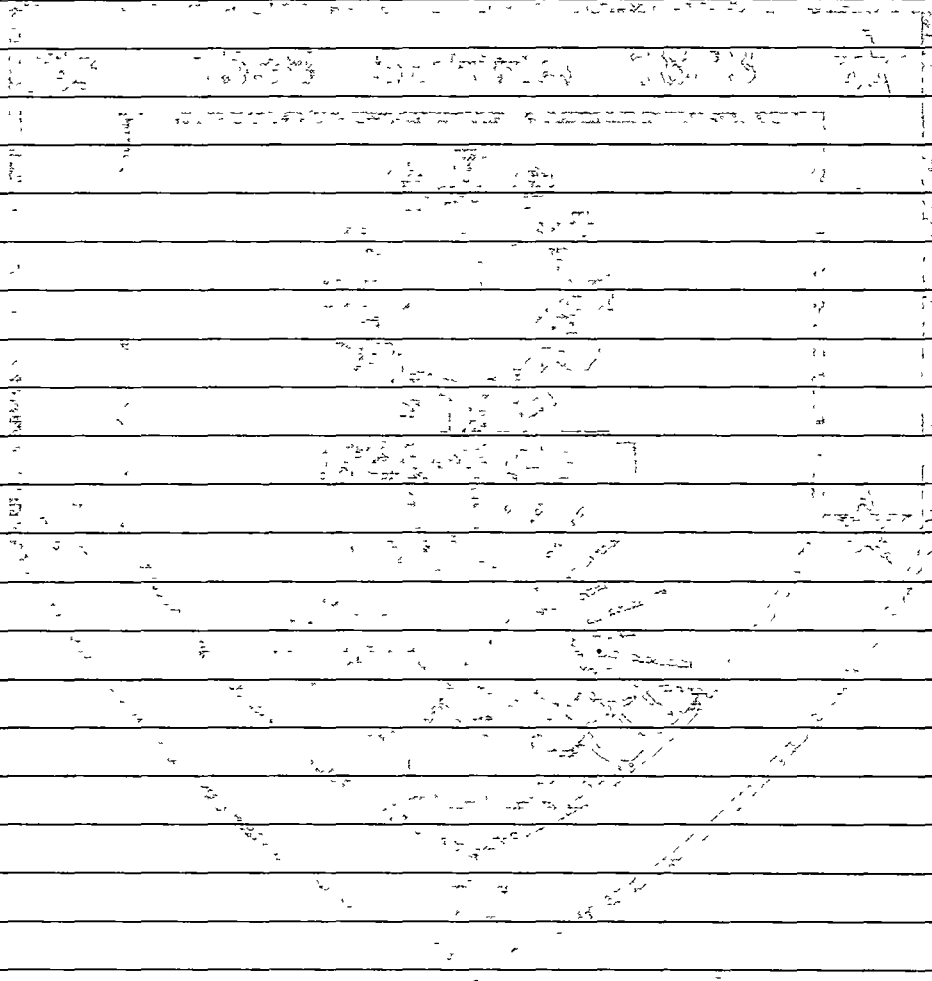
## PROTOCOLO

PROCESSO N.º: 062/2006

DATA 16 de 1 de 2006

[Assinatura]

Do Sr. Presidente  
Em: 16/01/2006.  
[Assinatura]





**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

**PARECER Nº 01**

**PROJETO DE LEI Nº 06 - FICA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A "FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MONTE BELO" - AUTOR VEREADOR ALOISIO FERREIRA SANTANA;**

**PARECER DO RELATOR**

Quanto ao aspecto da legalidade e constitucionalidade, não identificamos quaisquer ressalvas.

Tanto a iniciativa de projeto de tal conteúdo é prerrogativa do Legislativo, que a Lei Municipal nº 2615 de 16 de junho de 2003, determinou regras para a concessão de reconhecimento de Utilidade Pública e a Lei Orgânica Municipal cuidou de estabelecer no seu inciso XIV, do art. 99):

"Art. 99 - Compete à Câmara Municipal, a sanção do Prefeito

...

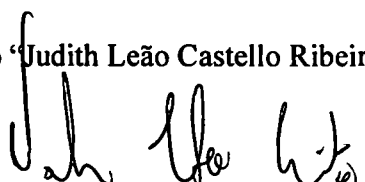
XIV - legislar sobre assuntos de interesse local;

**ENIVALDO FIGUEIREDO PIRES**

**Relator**

**SENDO ASSIM, POR SE TRATAR DE MATÉRIA DE RELEVANTE INTERESSE, ACOMPANHAMOS NA INTEGRA O PARECER DO RELATOR, PELA APROVAÇÃO DE PROJETO.**

Palácio "Judith Leão Castello Ribeiro", em 14 de março de 2006.

  
**VANDERSON ALONSO LEITE**  
Presidente da Comissão

  
**ANITA MARIA ENDRICH XAVIER**  
Membro



# Câmara Municipal da Serra

## TRAMITAÇÃO

### PROJETO DE LEI

**Número:** 0006/06      **Data:** 16/1/2006      **Processo:** 0062/2006  
**Assunto:** UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL A " FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MONTE BELO", COM SEDE À RUA CONSTRUTOR CAMILO GIARNODOLI, Nº 97- BAIRRO CONSOLAÇÃO-VITÓRIA-ES E COM SUAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DA SERRA NO PROJETO CASA LAR- MENINOS, RUA BLUMENAU, Nº 300- BARCELONA- SERRA E CASA LAR MENINAS, RUA JOÃO GERMANO DE MELO, 1123, JACARAÍPE- SERRA

<u>Destinatário</u>	<u>Dt Envio</u>	<u>Resposta/Despacho</u>	<u>Dt Desp</u>
PROTOCOLO	16/01/2006	MESA DIRETORA	
MESA DIRETORA	16/01/2006	DIVISÃO LEGISLATIVA, PARA PROVIDÊNCIAS	
DIVISÃO LEGISLATIVA	16/01/2006	PROCESSO NA INTEGRA NO SISTEMA DE APOIO AO VEREADOR - SIAVE E AO SISCAM	
DIVISÃO LEGISLATIVA	16/01/2006	SECRETARIA DA MESA	
SECRETARIA DA MESA	16/01/2006	MATÉRIA A SER INCLUIDA NO EXPEDIENTE DA PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA	
EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15/02	15/02/2006	SECRETARIA DA MESA	
SECRETARIA DA MESA	15/02/2006	ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL PARA EMITIR PARECER	
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO OFICIAL	15/02/2006	PRESIDENTE INDICA O VEREADOR ENIVALDO FIGUEIREDO PIRES, PARA RELATAR O PROJETO E EMITIR PARECER FUNDAMENTADO	
RELATOR EMITE PARECER FUNDAMENTADO	14/03/2006	PARECER ANEXO, APROVADO PELA COMISSÃO	
SECRETARIA DA MESA	14/03/2006	APÓS PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO OFICIAL, PROCESSO INSERIDO NA ORDEM DO DIA	
PLENÁRIO PARA DELIBERAÇÃO 27/03	27/03/2006	VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE DOS VEREADORES PRESENTES	
SECRETARIA DA MESA	27/03/2006	DIVISÃO LEGISLATIVA, PARA EXPEDIÇÃO DE AUTÓGRAFO DE LEI	
DIVISÃO LEGISLATIVA	27/03/2006	EXPEDIDO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2945	
MESA DIRETORA	27/03/2006	ENCAMINHADO AUTÓGRAFO DE LEI AO EXECUTIVO PARA SANÇÃO	
EXECUTIVO MUNICIPAL	27/03/2006	SANCIONADO, LEI 2945	